



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**MENSAGEM Nº 017/2015**

Excelentíssimo Senhor

Vereador **Amauri Lovato**

Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

Encaminhamos a mensagem nº 017/2015, solicitando para que seja apreciado o presente Projeto que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1715/2013, de 29 de julho de 2013.

Contando com a acolhida e aprovação do mesmo, renovamos a Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, protestos de elevada estima e consideração.

Almirante Tamandaré, em 04 de setembro de 2015.

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2015**

*“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1715/2013, de 29 de julho de 2013, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que dispõe o Art. 69, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - A Tabela A, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1652 de 09 de janeiro 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1715 de 29 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO II**

**TABELA A – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

QUANTIDADE	SÍMBOLO	VALOR
25	CC-01	R\$ 3.573,00
25	CC-02	R\$ 2.528,00
50	CC-03	R\$ 2.066,00
50	CC-04	R\$ 1.530,00
50	CC-05	R\$ 1.350,00
50	CC-06	R\$ 1.000,00

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1652/2013.

**Art. 3º** - Os valores previstos nesta Lei passam a vigorar desde, 01 de setembro de 2015.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 04 de setembro de 2015.

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ  
ESTADO DO PARANÁ**

**JUSTIFICATIVA:**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação e aprovação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 017/2015, o qual altera dispositivo da Lei nº 1715 de 29 de julho de 2013 e dá outras providências.

A alteração proposta refere-se exclusivamente à Tabela A, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1652 de 09 de janeiro 2013, alterada pela Lei Municipal nº 1715 de 29 de julho de 2013, tendo em vista a necessidade urgente de abatimento de gastos, motivada pela redução dos repasses feitos ao Município pela União e pelo Estado, através do Fundo de Participação dos Municípios e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços.

Conforme se pode constatar houve uma redução de 23% no cargo CC-01, 21% no cargo CC-02, 19% no cargo CC-03, 10% no cargo CC-04 e CC-05, pois revendo os cálculos, optamos por preservar o cargo CC-06, já que os funcionários com vencimentos mais baixos sofreriam mais com a redução, pois teriam mais dificuldades na manutenção das necessidades básicas enquanto aqueles com vencimentos superiores podem absorver melhor este momento de restrição orçamentária.

Em que pese o conhecimento da impopularidade de medidas dessa natureza, mesmo com todo o impacto negativo gerado, não podemos nos omitir e entendemos que os cortes devem ser maiores para aqueles que ganham mais, por isso este projeto, mantendo inalterado o valor mais baixo e reduzindo os valores mais altos.

Sabemos que o gestor deve, em primeiro lugar, primar pela observância incondicional aos princípios legais, conduzindo a correta gestão dos recursos para obter os resultados de uma gestão responsável, transparente e comprometida com a manutenção e regularidade das contas públicas, voltada para o bem da população, mas respeitando os limites orçamentários impostos pelas oscilações da receita, equilibrando esta com a despesa.

Contando com a compreensão, presteza e dedicação dessa Casa, antecipadamente agradecemos e cumprimos os nobres Vereadores, sendo esta a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,  
em 04 de setembro de 2015.

  
**ALDNEI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal